



SINDITAMARATY

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RECEBIDO NA SGEX	
EM:	<u>27/10/2017</u>
HORÁRIO:	<u>16:28</u>
PROTOCOLO Nº	<u>Quanda</u>

Ofício nº 86/2017/SINDITAMARATY

Brasília, 27 de outubro de 2017

Exmo. Sr.
Embaixador **JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA**
Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores
Nesta

Assunto: Considerações prévias acerca da proposta legislativa que altera o Regime Jurídico do Serviço Exterior Brasileiro.

Senhor Subsecretário,

Tendo em vista as tratativas de nosso último encontro, dia 20 de outubro, o Sinditamaraty, entidade que representa todas as carreiras do Ministério das Relações Exteriores, apresenta seu parecer acerca da minuta de reforma da Lei do Serviço Exterior (Lei nº 11.440/2006), que incluiu sugestões dos servidores, dos membros do Conselho Deliberativo e de outras entidades associativas.

Destacamos que a proposta, por sua relevância não somente para os servidores e o MRE, como também para a sociedade, prescinde de análises e aprofundamento do debate inviabilizado pelo exíguo prazo indicado. Por este motivo, o texto aqui apresentado não esgota os temas passíveis de discussão interna da categoria, mas os introduz, apontando os principais aspectos abordados pelos servidores representados pelo Sinditamaraty.

1 de 3

SINDITAMARATY - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Bloco I, Ed. Palácio da Imprensa, 2º andar, Salas 210 a 213 - Brasília/DF - 70340-000 - Tels: +55(61) 3024-8872 / 8774 / 9927
Centro de Apoio ao Afiliado: Ministério das Relações Exteriores - Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, 1º Subsolo - Tel: +55(61) 2030-5050
contato@sinditamaraty.org.br - www.sinditamaraty.org.br



Nesse sentido, foi elaborado um quadro comparativo da legislação atual e das alterações propostas, acompanhado de comentários. Adicionalmente, anexamos parecer jurídico que fundamenta a argumentação.

Observamos que a contribuição deste Sindicato é norteada por premissas semelhantes às que apresentamos quando da elaboração de nossa proposta para um novo regime jurídico:

- 1) a busca de um serviço exterior profissional e contemporâneo às necessidades do Brasil e da comunidade brasileira no exterior;
- 2) o princípio do não retrocesso e a incorporação de todas as mudanças positivas introduzidas pela proposta;
- 3) a visão única, sistêmica e integrada das condições de trabalho, direitos e deveres, competências, capacitação e treinamento entre as carreiras;
- 4) a isonomia, a impessoalidade, a previsibilidade, a segurança jurídica e a maior eficiência;
- 5) a definição adequada e objetiva das atribuições e o melhor aproveitamento da força de trabalho do SEB;
- 6) a adoção de medidas de redução dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho no MRE.

Parabenizamos pela iniciativa da Administração com vistas a solucionar o problema histórico funcional dos servidores do MRE. É louvável, ainda o esforço para a apresentação prévia da proposta aos servidores que revela especial atenção da Administração em promover um ambiente democrático e participativo no enfrentamento dos desafios de nossa coletividade.

Não obstante, o Sinditamaraty reforça que o ato inaugural de colher as primeiras impressões dos servidores não dispensa a necessária e imprescindível abertura de negociação sobre a proposta e o aproveitamento de disposições apresentadas na minuta legislativa do Sinditamaraty, já aprovada pela categoria.

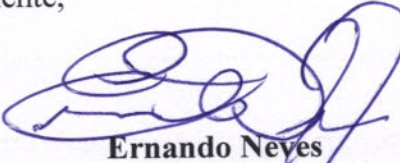


SINDITAMARATY

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Certos de contar com os esforços de Vossa Excelência no sentido de conciliar os interesses da reforma proposta pelo Ministério e as necessidades de seu corpo de servidores, agradecemos a oportunidade de colaborar nesta primeira avaliação enquanto aguardamos o início do trabalho de construção da versão final da Lei do Serviço Exterior.

Atenciosamente,



Ernando Neves
Presidente do Sinditamaraty